

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 3975/2003

Fixa o Calendário do IPTU para o ano de 2004.

ROSANI KOZOROSKY PALMEIRO, Prefeita Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º - O Calendário do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) para o exercício de 2004, fica assim fixado:

- a) Mantém-se o mês de março, nos termos do Art. 146, parágrafo único do código tributário municipal, como o de competência para o tributo, e define-se o mês de janeiro como o de lançamento do mesmo;
- b) Para pagamento antecipado, à vista, com 20 % (vinte porcento) de desconto até 27.02.2004, e, também à vista, com 10 % (dez porcento) de desconto para pagamento até 29.03.2004; e
- c) Parcelamento em até cinco vezes, vencendo a primeira parcela em 31.03.2004.
- **Art. 2.º -** O parcelamento será determinado, dividindo-se pelo número de parcelas requeridas pelo contribuinte, obedecendo-se o seguinte calendário:
 - 1.ª Parcela com vencimento em 31.03.2004;
 - 2.ª Parcela com vencimento em 30.04.2004:
 - 3.ª Parcela com vencimento em 31.05.2004;
 - 4.ª Parcela com vencimento em 30.06.2004:
 - 5.ª Parcela com vencimento em 30.07.2004.
- Art. 3.º Para requer descontos autorizados pelo Código Tributário Municipal e que porventura não constem do cadastro imobiliário, deverá o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

contribuinte obedecer o prazo de até dez dias a contar do recebimento da notificação para pagamento.

Art. 4.º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2003. REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE EM DATA SUPRA.

> ROSANI KOZOROSKY PALMEIRO PREFEITA MUNICIPAL

MARIA ESTHER R. SEGABINAZI SEC. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO Certifico que a presente lei foi afixada no quadro De avisos e publicações em 30/12/2003.Livro 24.